

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 90/2024 – Protocolo nº 001213/2024 LEG.

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo.

**ASSUNTO:** Autoriza abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.389,48.

### **RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 90/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual requer a Autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.389,48.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como seus impactos junto aos cofres públicos.

### **PARECER**

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e sua competência.

Já ao passo do mérito, a abertura de crédito especial em comento, busca alocar recursos mas rubricas:

1. Gabinete do Prefeito, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na categoria Econômica de Indenizações e Restituições (6247), Fonte de Recurso: 1503, qual possui apoio financeira da União em virtude da calamidade, detalhamento da fonte de recurso 1236 Defesa Civil – União – Cesta Básica, valor oriundo dos rendimentos de recursos da União, destinados a devolução, na devida prestação de contas.



**2. Secretaria Municipal de na Funcional: Qualificação da Infraestrutura Turística, na Categoria Econômica de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (4962), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor destinado ao pagamento de premiação do concurso n.º 01/2023, que selecionou o Projeto Executivo do Pórtico de entrada da cidade.**

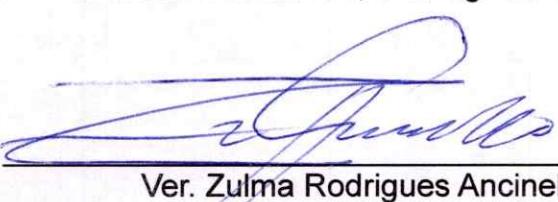
Informa-se que recurso financeiro objeto deste PL, servirá para atendimento das despesas de que trata este Projeto o aporte financeiro oriundo de rendimentos do período, vinculado a Defesa Civil - União - Cesta Básica (1236), repassado a Conta Corrente nº 74505-7, Agência 0450 Banco do Brasil e, de recursos livres não vinculados de impostos.

Segue, em anexo, extratos e documentos a melhor análise.

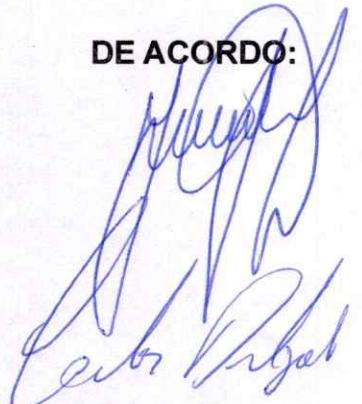
Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa e na observação do rito de urgência, positivado no art. 82 da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 90/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Zulma Rodrigues Ancinello.

**DE ACORDO:**



**CONTRÁRIO:**